



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diário Municipal

Edição: 769

Página: 10-11

Data: 21/06/17

LEI Nº 655/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
23.001. Departamento de Agricultura e Pecuária
20.122.2001.2.070 Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento Rural e Urbano
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 84.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** da seguinte dotação:

03. Secretaria Municipal de Administração
03.004 Departamento de Serviços do Departamento de Serviços Gerais
04.122.0401.2.014 Atividades do Departamento de Serviços Gerais
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 15.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

04. Secretaria de Finanças
04.002 Departamento de Contabilidade
04.121.0401.2.017 Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 50.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
09.002 Departamento de Serviços Públicos
04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 19.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezessete (21/06/2017).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito

PUBLICADO

Journal _____
Edition _____
Volume _____
Date _____